

E Matos, por 2 mês(es) referente(s) ao 2º e 3º quinquênio a partir de 10/02/2014; Masp 0914170-6, Alvaro Jose de Almeida, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 10/03/2014; Masp 0918799-8, MARIA AMELIA BATISTA CHAVES por 4 mês(es) referente(s) ao 3º e 4º quinquênio a partir de 10/02/2014; Masp 0919441-6, Lidia Fontes de O Almeida, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 12/03/2014; Masp 0920046-0, Joaquim Tadeu da Fonseca, por 1 mês(es) referente(s) ao 2º quinquênio a partir de 11/03/2014.

14 521178 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº. 4170 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014
Altera o Anexo Único da Resolução SES nº. 3457, de 4 de outubro de 2012, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das Unidades Regionais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- a Resolução SES nº 3457, de 4 de outubro de 2012, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das Unidades Regionais de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Resolução SES nº. 3457, de 4 de outubro de 2012, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das Unidades Regionais de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2014.

Alexandre Silveira Oliveira

Secretário de Estado de Saúde e

Gestor do SUS-MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº. 4170 DE FEVEREIRO DE 2014

“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.457, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

UNIDADE REGIONAL	Nº DA UNIDADE EXECUTORA	ORDENADORES DE DESPESAS SUBSTITUTOS	MASP
(...)			
S R S Divinópolis	1320028	Rosemary Mendes Magalhães Vida Gomes	915776-9
(...)			

” (nr).

14 521144 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal ANULA o ato referente ao (s) servidor (es):

Masp 0367479-3, Delmar Huberto Pereira Gomes, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 11/07/1993, com vigência em 08/02/1993, 4º quinquênio adm., publicado em 11/07/2013, com vigência em 07/02/1998, 5º quinquênio adm., publicado em 11/07/2013, com vigênci a em 06/02/2003, 6º quinquênio adm. e adicional por tempo se serviço, publicados em 11/07/2013, com vigência em 05/02/2008, 7º quinquênio adm., publicado em 11/07/2013, com vigência em 13/02/2013, conforme Nota Técnica nº 080/2014.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0367479-3, Delmar Huberto Pereira Gomes, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 13/02/1993, 4º quinquênio administrativo a partir de 12/02/1998, 5º quinquênio administrativo a partir de 11/02/2003, 6º quinquênio adm., a partir de 10/02/2008, 7º quinquênio administrativo a partir de 08/02/2013; Masp 0913972-6, Marcia Aparecida Silva Viana, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 07/07/2010.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0367479-3, Delmar Huberto Pereira Gomes, a partir de 10/02/2008.

14 521146 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 4173, 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Instaura Tomada de Contas Especial na prestação de contas que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- a Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão das Irregularidades na Prestação de Contas, referente à seguinte Resolução:

I – Resolução SES nº 1494/2008, firmada com o município de Ibiaí/ MG, CNPJ. 16.899.700/0001-08, por meio do Termo de Compromisso nº 356/008 ao Programa de Educação Permanente à Distância – PEPD, assinado em 24/06/2008, no valor histórico de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme recomendado pela Diretoria de Prestação de Contas, em 10/01/2014, por meio da NOTA TÉCNICA SES/SPF/DPC/Nº 01/2014.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial disposta no caput do art. 1º, inciso I, será processada nos termos da Resolução SES nº. 436, de 01/04/2004 e Resolução SES nº 3882, de 23/08/2013.

Art. 3º A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2014.

Alexandre Silveira Oliveira

Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

14 521147 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº4178, DE 14 DEFEVEREIRODE 2014.

Estabelece valor de custeio e dotação orçamentária para o exercício de 2014, referente ao incentivo para as equipes transplantadoras no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, §1º da Constituição Estadual, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2014; e

- a Resolução SES/MG nº 2317, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre o incentivo para as equipes transplantadoras no Estado de Minas Gerais.

- a Resolução SES/MG nº 2840, de 14 de julho de 2010; e

- a Resolução SES/MG nº 2903, de 17 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor anual de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), como contrapartida estadual a ser destinado ao incentivo para as equipes transplantadoras no Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2014, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291 10 302 237 4183 0001 334141 10.1, Fonte: Tesouro do Estado/ Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput deste artigo será destinado conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2014.

Alexandre Silveira Oliveira

Secretário de Estado de Saúde e

Gestor do SUS/MG

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRA PARTIDA ESTADUAL
Belo Horizonte	Hospital das Clínicas da UFMG	R\$ 270.000,00
Montes Claros	Hospital Felício Rocho	R\$ 180.000,00
	Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros	R\$ 90.000,00

RESOLUÇÃO SES Nº 4176, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Define o valor total e a dotação orçamentária, para o exercício 2014, do incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a lei 21.148, de 15 de janeiro de 2014, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014; e

- a Resolução SES nº 2940, de 21 de setembro de 2011, que aprova o incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer o valor anual de R\$ 5.051.750,00 (cinco milhões, cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) a ser destinado a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas/CEO do Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2014.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 4291 10 301 237 4211 0001 334141 10.1 e 4291 10 301 237 4211 0001 444142 10.1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14, de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e

GESTOR DO SUS/MG

14 521176 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4174, 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Estabelece valor e dotação orçamentária referentes ao exercício de 2014 para o Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, §1º da Constituição Estadual, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2014;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência do SUS/MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA; e

- a Resolução SES/MG nº 3.685, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o valor anual de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), destinado ao custeio do Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2014.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária nº 4291 10 242 237 4209 0001 334141 10.1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE SILVEIRA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

GESTOR DO SUS/MG

14 521166 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 4175 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Constitui Comissão Sindicante para apurar os fatos sobre o desaparecimento de bem, ocorrido na Gerencia Regional de Saúde/GRS de São João Del Rei-MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- os artigos 57 a 64 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009;

- os artigos 40 a 49 da Resolução SEPLAG nº 37, de 9 de julho de 2010;

- o dever da Administração Pública de zelar pela economia e conservação dos bens patrimoniais necessários ao exercício de suas atividades fim e meio;

- a constatação dos fatos sobre desaparecimento de 01 TV “20”, patrimônio nº 1515631-1, conforme Boletim de Ocorrência REDS 2011-002230490-001, ocorrido na Superintendência Regional de Saúde /SRS de São João Del Rei-MG.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Sindicante para apurar os desaparecimento de 01 TV “20”, patrimônio nº 1515631-1, conforme Boletim de Ocorrência REDS 2011-002230490-001, ocorrido na Gerência Regional de Saúde/GRS de São João Del Rei.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores, ficando sob a presidência do primeiro:

I – Bernadete Emilia de Oliveira, MASP 279120-0;

II – Marco Antônio Ferreira Mol, MASP 359533-7; e

III – Maria das Graças Duarte, MASP 913748-0.

Art. 3º A Comissão deverá instruir o processo de investigação nos termos dos artigos 40 a 49 da Resolução SEPLAG nº 37, de 2010, e dos artigos 57 a 64 do Decreto Estadual nº 45.242, de 2009, incluindo nos autos individualização dos objetos, valores contábeis, ocorrência policial e relatório comprobatório do desaparecimento do bem, devendo atestar, ao final dos levantamentos efetuados, se há ou não envolvimento ou indícios de responsabilidade de servidor ou de prestador de serviço lotados no órgão.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, devendo submeter, após parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde, o processo concluído ao Secretário de Estado de Saúde.

Parágrafo único. Ficando comprovada a conveniência administrativa, o Secretário poderá autorizar a baixa do bem furtado.

Art. 5º Caso a Comissão conclua que houve qualquer envolvimento ou indícios de responsabilidade de servidor ou prestador de serviços, deverão ser encaminhadas cópias do processo para a Auditoria Setorial da Secretaria de Estado de Saúde, para fins de instauração de sindicância administrativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2014.

Alexandre Silveira Oliveira

Secretário de Estado de Saúde e

Gestor do SUS/MG

14 521181 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor Geral: Damião Mendonça Vieira

CREENCIAMENTO DE DOCENTE Nº 006/2014

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos do Edital de Credenciamento de Docentes e Tutores de 2012, a abertura das inscrições do Processo de Credenciamento de Docentes para o Curso de Qualificação do Agente Comunitário de Saúde, cargo Docente. O Edital completo e demais informações sobre o credenciamento estão disponíveis no site da ESPMG, através do endereço eletrônico http://www.esp.mg.gov.br.

14 520879 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS

ATOS DA PRESIDENTE JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI

PORTARIA PRE Nº 038, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera Portaria PRE nº 092/2012, de 09 de março de 2012, que designou os membros da Comissão de Ética Profissional e Conduita Funcional no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 43.673 de 04 de dezembro de 2003 e na Portaria PRE nº 106/2004 de 21 de agosto de 2004, publicada no “Minas Gerais” de 25 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a servidora Itália Viviani de Lacerda Capanema, Masp 0668591-1 pela servidora Débora Ribeiro Ferreira Jácome, Masp 1172190-4 como membro titular da Comissão de Ética Profissional e Conduita Funcional da Fundação Hemominas, previsto no artigo 1º, da Portaria PRE nº 092/2012, de 09 de março de 2012.

Art. 2º. Substituir a servidora Débora Ribeiro Ferreira Jácome, Masp 1172190-9, pela servidora Poliana Gonçalves Dias Reis, Masp 0752296-4, como membro suplente da Comissão de Ética Profissional e Conduita Funcional da Fundação Hemominas, previsto no artigo 1º, da Portaria PRE nº 092/2012, de 09 de março de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

PORTARIA PRE Nº 039, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Substitui membro da Comissão a que se refere a Portaria PRE nº 12/2014.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso das atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º e do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Itália Viviani de Lacerda Capanema – Masp 0.668.591-1 pela servidora Poliana Gonçalves Dias Reis, Masp 0752296-4 na Comissão a que se refere a Portaria PRE nº 12/2014, encarregada de proceder a atualização da Cartilha de Assédio Moral da Fundação Hemominas, agregando as ações previstas no Decreto nº 46.060, de 05 de outubro de 2012 e submeter a apreciação da direção superior propostas de práticas institucionais de educação, prevenção e punição ao Assédio Moral no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º. Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

PORTARIA PRE Nº 040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Constitui Comissão Especial de Bens Imóveis no âmbito da Fundação Hemominas

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto número 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão Especial de Bens Imóveis, que atuará no âmbito da Fundação Hemominas, com a finalidade de apurar as informações dos bens utilizados pela Fundação Hemominas e saldos contábeis existentes.

Art.2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Vagner Luiz da Silva – MASP 3655362

II – Rosângela Vital de Almeida – MASP 3620614

III – Miriam Elita de Sá Oliveira – MASP 12968855

IV – Jadir Antônio Ferreira – MASP 357993-5

V – Maria Aparecida Barcelos Hempfling – MASP 343184-8

Art. 3º - E assegurada ao Presidente da Comissão a faculdade de convocar servidores para assessoramento e emissão de pareceres em matéria específica.

Art. 4º - O Presidente da Comissão Especial de Bens Imóveis será substituído em seus impedimentos por qualquer um dos membros.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE PORTARIA PRE 041, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Instauração de Sindicância Administrativa Investigatória para apurar responsabilidades relacionadas às possíveis irregularidades na execução do Contrato nº188/2010 firmado com a empresa SET BIOS SERVIÇO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, apontadas no Relatório de Auditoria 2320.0090.14, itens 7.8 e 7.9, e na Nota Técnica 2320.3514.2013.

Comissão: Jadir Antônio Ferreira, MASP 357993-5 – Presidente; Francini de Sá Guimarães, MASP 1050773-9 – membro.

14 520936 - 1

ATOS DA PRESIDENTE JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI

PORTARIA PRE Nº 042, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Procedimento de Gestão- Gerenciamento das Avaliações Internas da Qualidade - Versão 07 – fevereiro/2014.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento de Gestão – Gerenciamento das Avaliações Internas da Qualidade - Versão 07 – fevereiro/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 043, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Procedimento de Gestão- Análise Crítica de Resultados - Versão 07 – janeiro/2014.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento de Gestão – Análise Crítica de Resultados - Versão 07 – janeiro/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 044, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Procedimento de Gestão- Análise Crítica do Sistema de Gestão da Qualidade - Versão 06 – janeiro/2014.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento de Gestão – Análise Crítica do Sistema de Gestão da Qualidade - Versão 06 – janeiro/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em